DECRETO Nº 3.509, DE 21 DE MAIO DE 2009

Altera o artigo 3º, do Decreto nº 3.148, de 09 de abril de 2007, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamentou a Medida Provisória nº 339/06, de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.275, de 15 de março de 2007, que criou o Conselho do FUNDEB, no Município de Miguel Pereira;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.339, de 10 de dezembro de 2007, que alterou o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.275 de 15 de março de 2007, tendo em vista o disposto no artigo 24, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 11.494/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do artigo 3º, do Decreto nº 3.148, de 09 de abril de 2007, que homologa o Regimento Interno do Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei Federal nº 11.494/2007 e a Lei Municipal nº 2.339/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, do Decreto 3.148, de 09 de abril de 2007, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.339, de 10 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB terá a seguinte composição:

I. Um representante do Poder Executivo Municipal;

II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

III. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;

IV. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

V. Um representante dos servidores das escolas públicas municipais;

VI. Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;

VII. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VIII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

IX. Um representante do Conselho Tutelar".

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, entretanto, seus efeitos legais a partir de 12 de dezembro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Pereira, de 21 de maio de 2009.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 31 MAIO / 2009
Jornal BIMP Nº 133
Página 04
Rubrica
Mat. 05/0038